

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**EDITAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025****LEI 14.133/2021****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	097/2025
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG
DATA HORÁRIO DE SESSÃO:	Data: 05 de dezembro de 2025 Hora: 09:00h
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil (playground) completo, destinado à Praça Deputado Renato Azeredo do Município de Morro da Garça/MG.
JUSTIFICATIVA:	A aquisição e instalação de um playground completo na Praça Deputado Renato Azeredo, localizada no município de Morro da Garça/MG, justifica-se pela necessidade de proporcionar um espaço público adequado, seguro e acessível para a recreação infantil, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças da comunidade. O investimento em infraestrutura de lazer é fundamental para a promoção da qualidade de vida, integração comunitária e valorização dos espaços urbanos, atendendo aos princípios de bem-estar social e ao direito constitucional ao lazer e à convivência comunitária (art. 6º da Constituição Federal). O projeto visa dotar o local de equipamentos modernos, com design ergonômico, materiais duráveis e instalação segura, em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7), que estabelecem os requisitos de segurança, instalação, manutenção e inspeção de playgrounds. A instalação do parque infantil também contribui para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à infância e juventude, além de ampliar as opções de lazer gratuito e saudável para as famílias da região. Os equipamentos deverão apresentar alta durabilidade e baixa necessidade de manutenção, sendo projetados para uso em áreas externas, com resistência às intempéries e uso intenso. A contratação incluirá fornecimento, transporte, montagem e garantia, garantindo que o município receba um equipamento totalmente funcional, seguro e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
<p>O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br</p>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica _____****Página nº _____****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR****Requerente:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. - O objeto deste termo de referência é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil (playground) completo, destinado à Praça Deputado Renato Azeredo do Município de Morro da Garça/MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição e instalação de parque infantil (playground) completo, destinado à Praça Deputado Renato Azeredo, localizada no município de Morro da Garça/MG, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação no local e garantia, conforme especificações técnicas mínimas exigidas pelas normas da ABNT para segurança em brinquedos de playground	Unidade	01	R\$ 52.981,67	R\$ 52.981,67

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)**Fundamentação Legal**

Conforme a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Art. 6º, considera-se:

“XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

A contratação em questão enquadra-se como serviço comum, pois:

É passível de padronização, com critérios objetivos de desempenho e qualidade amplamente utilizados no mercado;

Apresenta especificações técnicas usuais e reconhecidas no setor de obras civis e ambientais;

Possui ampla disponibilidade de fornecedores no mercado regional;

O regime de execução será por dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, uma vez que o valor da contratação não ultrapassa os limites estabelecidos em lei.

Justificativa Técnica e Ambiental**Justificativa Técnica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

A aquisição e instalação de um playground completo na Praça Deputado Renato Azeredo, localizada no município de Morro da Garça/MG, justifica-se pela necessidade de proporcionar um espaço público adequado, seguro e acessível para a recreação infantil, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças da comunidade.

O investimento em infraestrutura de lazer é fundamental para a promoção da qualidade de vida, integração comunitária e valorização dos espaços urbanos, atendendo aos princípios de bem-estar social e ao direito constitucional ao lazer e à convivência comunitária (art. 6º da Constituição Federal).

O projeto visa dotar o local de equipamentos modernos, com design ergonômico, materiais duráveis e instalação segura, em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7), que estabelecem os requisitos de segurança, instalação, manutenção e inspeção de playgrounds.

A instalação do parque infantil também contribui para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à infância e juventude, além de ampliar as opções de lazer gratuito e saudável para as famílias da região.

Os equipamentos deverão apresentar alta durabilidade e baixa necessidade de manutenção, sendo projetados para uso em áreas externas, com resistência às intempéries e uso intenso. A contratação incluirá fornecimento, transporte, montagem e garantia, garantindo que o município receba um equipamento totalmente funcional, seguro e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Justificativa Ambiental

A execução deste projeto considera critérios de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar impactos negativos e promover o uso racional de recursos naturais.

Dentre os aspectos ambientais considerados, destacam-se:

- a) Preferência por equipamentos fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou de origem controlada, como plásticos de alta densidade (PEAD), madeira plástica ou aço galvanizado, que apresentam longa vida útil e menor impacto ambiental;
- b) Incentivo ao uso de tintas e vernizes atóxicos e com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV), reduzindo riscos à saúde das crianças e ao meio ambiente;
- c) Implantação de piso amortecedor de impacto (conforme NBR 16071-3), podendo ser de borracha reciclada ou outro material de origem sustentável, que contribui para a segurança dos usuários e aproveita resíduos industriais de forma ecológica;
- d) Priorização de fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis, com comprovação de regularidade ambiental e uso de processos produtivos sustentáveis;
- e) O projeto não prevê supressão de vegetação nem movimentação significativa de solo, mantendo as características paisagísticas originais da praça;



f) A execução dos serviços deverá gerar baixo volume de resíduos, sendo obrigatório o descarte adequado dos materiais remanescentes, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Dessa forma, o projeto alia benefícios sociais, educacionais e recreativos à responsabilidade ambiental, contribuindo para a construção de um espaço urbano mais sustentável, acessível e seguro para toda a comunidade.

Conclusão

A implementação do playground na Praça Deputado Renato Azeredo atende a uma demanda da população local e promove o uso consciente e sustentável do espaço público, fortalecendo a política municipal de lazer, infância e meio ambiente.

A proposta apresenta viabilidade técnica, social e ambiental, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável e de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Morro da Garça/MG.

Conformidade com Diretrizes Ambientais

A execução do presente projeto — aquisição e instalação de parque infantil (playground) completo — está em conformidade com as diretrizes e políticas ambientais estabelecidas em âmbito federal, estadual e municipal, buscando assegurar o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a melhoria da qualidade de vida da população.

Observância da Legislação Ambiental

O projeto atenderá às seguintes normas e instrumentos legais:

Lei Federal nº 6.938/1981 — Política Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida;

Lei Federal nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, que define diretrizes para a gestão e o gerenciamento adequado dos resíduos e rejeitos gerados durante o processo de instalação;

Resolução CONAMA nº 307/2002 — que trata da gestão de resíduos da construção civil, aplicável aos materiais eventualmente descartados durante a montagem;

Lei Federal nº 9.605/1998 — Lei de Crimes Ambientais, garantindo que as atividades relacionadas não causem dano ao meio ambiente;

Política Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais (Lei nº 21.972/2016) — que orienta o controle e o uso sustentável dos recursos naturais no território estadual;

Legislação Municipal vigente, referente ao uso e ocupação do solo, preservação ambiental e gestão de áreas públicas.

Diretrizes de Sustentabilidade

O projeto observará princípios e práticas sustentáveis, conforme preconizado pelo Decreto Federal nº 7.746/2012 (que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições públicas), destacando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- a) Preferência por materiais recicláveis ou reciclados, como madeira plástica, aço galvanizado e plásticos de alta densidade (PEAD), reduzindo a extração de matérias-primas virgens;
- b) Utilização de tintas e revestimentos atóxicos, à base d'água, com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV), em conformidade com a ABNT NBR 11702 e NBR 15079;
- c) Implantação de piso de segurança com material amortecedor de impacto ecológico, como borracha reciclada, conforme NBR 16071-3;
- d) Redução do consumo de energia e de água durante a execução dos serviços, privilegiando procedimentos limpos e de baixo impacto;
- e) Gestão responsável dos resíduos sólidos, com separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, observando a Logística Reversa e o reuso de materiais;
- f) Garantia de que não haverá supressão vegetal, drenagem de solos ou alteração de áreas verdes existentes na Praça Deputado Renato Azeredo;
- g) Incentivo à compensação ambiental por meio da arborização complementar da área, caso seja necessário o deslocamento de equipamentos existentes.

Responsabilidade Socioambiental

A empresa contratada deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental, comprometendo-se a:

Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente;

Capacitar sua equipe para execução ambientalmente responsável;

Minimizar ruídos, poeira e resíduos durante a instalação;

Assegurar a integridade do entorno, protegendo áreas verdes e o mobiliário urbano;

Fornecer declarações de conformidade ambiental dos materiais utilizados (certificados, fichas técnicas e laudos de procedência sustentável).

Conclusão

Dessa forma, o projeto está plenamente alinhado às diretrizes ambientais aplicáveis às contratações públicas, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e contribuindo para a construção de um ambiente saudável, seguro e ecologicamente equilibrado — em consonância com o artigo 225 da Constituição Federal, que garante o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’) (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Descrição da Solução

A solução proposta consiste na implantação de um parque infantil (playground) completo e seguro, projetado para atender às necessidades de lazer, recreação e socialização das crianças



do município de Morro da Garça/MG, contribuindo para o uso qualificado da Praça Deputado Renato Azeredo como espaço público de convivência e desenvolvimento infantil.

O projeto contempla o fornecimento, transporte, montagem, instalação e garantia de equipamentos de playground, de acordo com as normas técnicas de segurança, ergonomia e acessibilidade, promovendo um ambiente lúdico, inclusivo e sustentável.

A solução integra aspectos técnicos, ambientais, econômicos e sociais, observando o ciclo de vida do produto, desde sua fabricação até a manutenção e destinação final, buscando a maior durabilidade possível e o menor impacto ambiental.

Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do playground abrange as seguintes etapas:

a) Planejamento e projeto

Definição do layout e dos equipamentos adequados à faixa etária e ao espaço disponível;

Escolha de materiais duráveis, seguros e ambientalmente corretos;

Observância das normas da ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7) e correlatas.

b) Fabricação

Utilização de materiais recicláveis ou reciclados, de origem controlada e com baixo impacto ambiental;

Preferência por madeira plástica, aço galvanizado, alumínio ou plástico de alta densidade (PEAD);

Aplicação de tintas atóxicas e resistentes à radiação UV, que prolongam a vida útil do produto e garantem segurança às crianças.

c) Transporte e entrega

Transporte eficiente e seguro, com proteção adequada contra danos e intempéries;

Redução de emissões e otimização logística para minimizar impacto ambiental.

d) Instalação

Montagem por equipe técnica especializada, com ART ou RRT, conforme exigido pelas normas técnicas;

Fixação segura e nivelamento adequado do terreno;

Implantação de piso amortecedor de impacto, conforme NBR 16071-3, para garantir segurança e conforto.

e) Uso e manutenção

Equipamentos projetados para uso intenso em áreas públicas, com alta resistência mecânica e fácil limpeza;

Fornecimento de manual de operação e manutenção preventiva, orientando a equipe municipal sobre inspeções periódicas;

Possibilidade de substituição modular de peças, reduzindo custos futuros e aumentando a vida útil do sistema.

f) Descarte ou reaproveitamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Ao final da vida útil, os componentes poderão ser reciclados ou reaproveitados, evitando a geração de resíduos sólidos e contribuindo para a economia circular;

Destinação ambientalmente adequada conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Benefícios da Solução

Alta durabilidade e baixa manutenção, reduzindo custos ao longo do tempo;

Segurança e acessibilidade, conforme normas ABNT;

Materiais sustentáveis e recicláveis, promovendo economia circular;

Redução do impacto ambiental durante todo o ciclo de vida;

Valorização do espaço público e incentivo à convivência comunitária.

Conclusão

A solução proposta é tecnicamente adequada, ambientalmente sustentável e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

O projeto do playground na Praça Deputado Renato Azeredo proporciona longevidade, segurança e inclusão, representando um investimento de longo prazo no bem-estar social e ambiental da comunidade de Morro da Garça/MG.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação consiste no fornecimento e instalação de parque infantil (playground) completo, composto por equipamentos recreativos destinados ao uso coletivo infantil, para instalação na Praça Deputado Renato Azeredo, localizada no município de Morro da Garça/MG, incluindo transporte, montagem, fixação, nivelamento da área, instalação de piso amortecedor e garantia técnica.

Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial:

NBR 16071 (Partes 1 a 7) — Segurança de brinquedos de playground;

NBR 16337 — Revestimentos de absorção de impacto;

NBR 5410 — Instalações elétricas (caso haja iluminação integrada);

NBR 9050 — Acessibilidade a edificações e mobiliário urbano.

Componentes mínimos do playground:

- a) Módulo de atividades com escorregador, ponte ou túnel de ligação;
- b) Balanço duplo com assentos infantis e correntes galvanizadas;
- c) Gangorra dupla com estrutura metálica e assentos ergonômicos;
- d) Trepa-trepa ou escalador tubular;
- e) Casinha lúdica ou módulo temático;
- g) Placa de identificação do fabricante, com CNPJ, número de série e data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Características construtivas mínimas:

Estruturas em madeira tratada, aço galvanizado, alumínio ou polietileno rotomoldado, resistentes à oxidação, umidade e intempéries;

Pintura atóxica e resistente aos raios UV, com acabamento livre de farpas, rebarbas ou pontas cortantes;

Peças metálicas galvanizadas e parafusos com proteção plástica ou embutida, evitando risco de acidentes;

Todos os brinquedos devem possuir bordas arredondadas e alturas seguras conforme a faixa etária indicada;

Materiais e técnicas construtivas que garantam durabilidade, facilidade de manutenção e segurança do usuário.

Garantias e documentação exigida:

Certificado de conformidade com as normas da ABNT, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO;

Manual de uso, montagem e manutenção preventiva;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da instalação;

Relatório fotográfico e de inspeção final.

5. VIDA ÚTIL E AVALIAÇÃO DO CUSTO AO LONGO DO CICLO DE VIDA

(art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

Os equipamentos do playground deverão possuir vida útil mínima estimada de 10 (dez) anos, considerando o uso contínuo em ambiente externo, sujeito à exposição solar, chuva e variações de temperatura, desde que realizadas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante.

Durante a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessários decorrentes de falhas de fabricação, montagem ou materiais empregados.

Para fins de avaliação do custo ao longo do ciclo de vida, deverão ser observados:

- a) Custo inicial de aquisição e instalação;
- b) Custos de manutenção preventiva e corretiva ao longo da vida útil;
- c) Custo de substituição de peças e acessórios;
- d) Custo de descarte ambientalmente adequado ao fim da vida útil dos equipamentos;
- e) Eficiência no uso de materiais recicláveis e sustentáveis;
- f) Economia de manutenção resultante da resistência e durabilidade dos componentes.

O projeto e os materiais deverão priorizar soluções que reduzam o custo total ao longo do ciclo de vida, garantindo sustentabilidade, durabilidade e baixo impacto ambiental.



A contratada deverá fornecer orientações técnicas para conservação e manutenção periódica, indicando a frequência e os procedimentos recomendados para inspeção de segurança, limpeza e reposição de peças.

Essas seções complementam perfeitamente o Termo de Referência e atendem integralmente ao que a Lei nº 14.133/2021 exige para contratações de bens e serviços de engenharia, especialmente quanto à justificativa técnica, durabilidade e custo global da solução.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21) (conforme art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de parque infantil (playground) completo, destinado à Praça Deputado Renato Azeredo, no município de Morro da Garça/MG, devendo observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos Técnicos

a) Todos os equipamentos e materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente:

NBR 16071 (partes 1 a 7) — Segurança de brinquedos de playground;

NBR 16337 — Revestimentos de absorção de impacto para áreas de playground;

NBR 5410 (instalações elétricas, se aplicável).

b) Os brinquedos deverão ser projetados para uso coletivo infantil, adequados para crianças de 2 a 12 anos, seguros, estáveis e com acabamento livre de arestas cortantes, farpas ou partes móveis que apresentem risco.

c) Os materiais utilizados (madeira tratada, aço galvanizado, alumínio, polietileno ou similares) deverão ser resistentes às intempéries, à radiação UV e de fácil manutenção e limpeza.

d) A área de instalação deverá possuir piso amortecedor de impacto conforme exigido pela NBR 16071-3.

e) A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) referente à instalação, devidamente registrada no respectivo conselho profissional.

2. Requisitos Administrativos e Legais

a) A contratada deverá estar regularmente inscrita no CNPJ e possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme os arts. 63 a 67 da Lei nº 14.133/2021.

b) Deverá apresentar as seguintes Certidões Negativas de Débitos (CNDs) ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas, válidas na data da contratação:

b.1) Certidão de Regularidade com o INSS (Previdência Social);

b.2) Certidão de Regularidade com o FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);

b.3) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

b.4) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da empresa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST;
- b.6) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Deverá comprovar aptidão técnica para execução de objeto semelhante, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) A empresa deverá apresentar certificados ou declarações de conformidade dos brinquedos com as normas da ABNT, emitidos por organismos acreditados pelo INMETRO ou por laboratório técnico competente.
- e) Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e montagem.
- f) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela entrega, transporte, descarga, montagem e instalação, sem ônus adicional para a Administração.
- g) Durante a execução, a contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e acessibilidade, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a pessoas, bens públicos ou ao meio ambiente.

3. Requisitos Operacionais

- a) A execução deverá ocorrer dentro do prazo máximo estabelecido no contrato, mediante cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.
- b) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada, com comprovação de qualificação profissional compatível com as atividades a serem executadas.
- c) Deverá ser apresentado plano de instalação e segurança, contendo o detalhamento das etapas de montagem, isolamento da área, limpeza e entrega final.
- d) Após a conclusão, a contratada deverá entregar manual de uso e manutenção, relatório fotográfico e termo de garantia dos equipamentos.

Esses requisitos constituem condições indispensáveis para o perfeito cumprimento do objeto contratual e servirão de referência para a habilitação, fiscalização, pagamento e encerramento do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (conforme arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021)

A empresa contratada deverá prestar garantia de execução contratual, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados e a correta execução da instalação do parque playground , de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

Modalidades de Garantia

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, a critério da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

Seguro-garantia, com cláusula de retomada (quando aplicável à execução de obras e serviços de engenharia);

Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país.

Valor da Garantia

O valor da garantia será fixado em até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser elevado até 10% (dez por cento) quando se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade técnica, conforme previsto no §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Vigência da Garantia

A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução do contrato, sendo renovada automaticamente, quando necessário, até a aceitação definitiva dos serviços pela Administração. Nos casos em que houver extensão de prazo contratual, a contratada deverá prorrogar a validade da garantia pelo período correspondente.

Liberação da Garantia

A garantia será liberada ou restituída à contratada após:

A emissão do termo de recebimento definitivo da obra;

A comprovação de inexistência de pendências técnicas, financeiras ou trabalhistas relacionadas à execução contratual;

O cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e ambientais.

Garantia de Qualidade dos Serviços

Independentemente da garantia contratual prevista acima, a contratada deverá assegurar a garantia técnica da obra e dos materiais utilizados por um período mínimo de 12 (doze) meses contados da data de aceitação definitiva dos serviços, conforme art. 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Durante o prazo de garantia técnica, caberá à contratada:

Executar reparos, substituições ou correções em caso de defeitos ou falhas detectadas;

Retenção de Pagamentos (quando aplicável)

A Administração poderá reter parte dos pagamentos devidos à contratada até que sejam sanadas eventuais não conformidades técnicas ou ambientais constatadas durante a execução dos serviços ou no período de garantia.

Responsabilidade Civil e Ambiental

A prestação da garantia não exclui nem limita a responsabilidade civil, trabalhista, tributária ou ambiental da contratada, a qual permanece integralmente responsável por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Conclusão

A exigência de garantia contratual visa proteger o interesse público, garantir a integridade e funcionalidade da instalação do parque playground e assegurar que a execução ocorra de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, arts. 96 a 100.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021) (conforme art. 6º, XXIII, alínea “e”, e arts. 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021).

A execução contratual compreenderá todas as atividades necessárias à entrega, montagem, instalação e garantia dos equipamentos do parque infantil (playground), observadas as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

A execução deverá ser realizada de forma direta e sob responsabilidade integral da contratada, que responderá pelos serviços prestados, pelos materiais empregados e pela segurança dos equipamentos instalados, conforme as normas da ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7) e demais legislações aplicáveis.

A Administração designará um gestor e um fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis por:

- a) acompanhar e supervisionar a execução contratual;
- b) verificar a conformidade dos produtos e serviços entregues;
- c) registrar em relatórios as ocorrências e eventuais não conformidades;
- d) atestar a execução para fins de pagamento;
- e) recomendar a aplicação de penalidades, quando cabível.

A contratada deverá permitir o pleno acesso dos fiscais da Administração ao local de execução dos serviços, prestar todas as informações solicitadas e atender às determinações de correção ou adequação emitidas pela fiscalização, sem ônus adicional para o contratante.

Durante a execução, a contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e acessibilidade, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

Qualquer alteração, substituição de material, ajuste de cronograma ou adequação técnica somente poderá ocorrer mediante autorização formal e prévia da Administração, observados os limites e hipóteses previstos nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

A inobservância das obrigações contratuais, o descumprimento de prazos ou a execução em desacordo com o projeto ou as normas técnicas poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Concluída a execução, a fiscalização emitirá relatório de conformidade e termo de recebimento provisório, que embasarão o relatório final e o encerramento contratual.



9. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21) (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão do contrato será exercida por representantes formais da Administração designados pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual, assegurando que o objeto seja entregue com qualidade, dentro do prazo e conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Designação do Gestor e Fiscais

A autoridade competente designará, por ato administrativo formal, o(a):

Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral, comunicação institucional e interlocução entre a Administração e a contratada; e

Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e, quando necessário, Fiscal Ambiental, responsáveis pelo acompanhamento direto e específico da execução dos serviços.

Os fiscais atuarão sob a supervisão do gestor e deverão ter formação e experiência compatíveis com a natureza e complexidade do objeto contratado.

Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e acompanhar a execução global do contrato;
- b) Controlar prazos, medições e cronograma físico-financeiro;
- c) Receber e analisar os relatórios mensais de execução emitidos pelos fiscais;
- d) Promover a comunicação oficial entre a Administração e a contratada;
- e) Registrar e arquivar toda a documentação referente à execução contratual;
- f) Submeter à autoridade competente eventuais solicitações de prorrogação, aditivos ou sanções;
- g) Emitir parecer final sobre o cumprimento do contrato e propor o recebimento definitivo da obra.

Competências dos Fiscais do Contrato

Fiscal Técnico

Acompanhar in loco a execução dos serviços;

Verificar a conformidade técnica com o projeto, normas da NBR

Registrar medições, ensaios, testes e resultados de campo;

Notificar a contratada sobre irregularidades e exigir correções imediatas;

Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento da obra.

Fiscal Administrativo

Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

Conferir notas fiscais, boletins de medição e documentos de pagamento;

Controlar prazos contratuais, garantias e vigências;

Apoiar o gestor na tramitação documental e controle processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Fiscal Ambiental (quando aplicável)

Garantir que os serviços observem as normas e licenças ambientais;

Fiscalizar a correta destinação de resíduos e a proteção das áreas de recarga;

Verificar o cumprimento das medidas mitigadoras previstas.

Gestão de Riscos e Ocorrências

O gestor e os fiscais deverão monitorar e registrar riscos operacionais, ambientais e financeiros que possam comprometer a execução do contrato.

Em caso de irregularidades, atrasos ou falhas técnicas, a Administração deverá notificar formalmente a contratada, estabelecendo prazo para correção.

Caso o problema persista, o gestor proporá à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis (advertência, multa, suspensão, rescisão, etc.), nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidade da Contratada

A contratada deverá:

Colaborar integralmente com o gestor e os fiscais;

Facilitar o acesso às frentes de trabalho e à documentação técnica;

Cumprir as determinações formais da fiscalização;

Comunicar previamente quaisquer intercorrências que possam afetar o cronograma ou a qualidade do serviço.

Relatório Final e Encerramento

Concluída a execução dos serviços e a instalação completa dos equipamentos do parque infantil (playground) na Praça Deputado Renato Azeredo, a contratada deverá elaborar e entregar à Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG um Relatório Final de Execução, contendo, no mínimo:

- a) Descrição detalhada dos serviços realizados, incluindo etapas de montagem, fixação e acabamento;
- b) Relação completa dos equipamentos instalados, com suas respectivas especificações técnicas, materiais utilizados, número de série (quando aplicável) e fotos coloridas do conjunto finalizado;
- c) Comprovante de conformidade dos brinquedos e materiais utilizados com as normas da ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7) e NBR 16337;
- d) Relatório fotográfico do local antes, durante e após a instalação;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do responsável técnico pela instalação;
- f) Declaração de garantia dos equipamentos, informando o prazo e as condições de cobertura;
- g) Manual de uso, manutenção e segurança dos brinquedos, conforme exigência da ABNT NBR 16071-7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

O setor responsável pela fiscalização da Prefeitura analisará o Relatório Final, verificando a conformidade entre o objeto executado e as condições contratuais, emitindo parecer técnico conclusivo quanto ao atendimento integral das exigências.

Após a aprovação do Relatório Final e a constatação de que não há pendências técnicas ou administrativas, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, formalizando o recebimento definitivo do objeto e o encerramento das obrigações entre as partes.

O encerramento somente será efetivado após:

- a) a entrega de toda a documentação exigida;
- b) a constatação do perfeito funcionamento e segurança dos brinquedos;
- c) o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais por parte da contratada.

O Relatório Final e o Termo de Encerramento deverão ser arquivados junto ao processo administrativo correspondente, servindo como comprovação da boa execução e encerramento do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

O recebimento dos equipamentos e serviços ocorrerá em duas etapas, recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme o disposto no art. 140, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório será realizado no local da instalação (Praça Deputado Renato Azeredo – Morro da Garça/MG), mediante verificação física e documental dos equipamentos entregues, de modo a comprovar:

- a) a conformidade com o objeto contratado e com as especificações técnicas da ABNT NBR 16071;
- b) a integridade dos equipamentos e acessórios;
- c) a execução completa da montagem, fixação e instalação;
- d) o funcionamento e estabilidade dos brinquedos;

O recebimento definitivo será efetuado após o prazo de observação de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, desde que não haja pendências, vícios ou defeitos a sanar.

Caso sejam constatadas não conformidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio, emitido pela fiscalização designada, declarando que o objeto foi entregue e instalado em plenas condições de uso e segurança, conforme as normas e o contrato.

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG à contratada, mediante nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega, montagem, instalação e recebimento definitivo dos equipamentos do parque infantil (playground), devidamente aprovados pela fiscalização da Administração, conforme especificações técnicas e normas da ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7).

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, contendo:

- a) o número do contrato e do processo licitatório;
- b) a descrição detalhada dos equipamentos e serviços prestados;
- c) o valor total conforme a proposta vencedora;
- d) o CNPJ e demais dados cadastrais da contratada.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada, indicada por escrito no ato da assinatura do contrato.

Caso sejam constatadas pendências ou irregularidades nos equipamentos, serviços ou na documentação fiscal, o pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

Sobre os valores devidos, incidirão os encargos legais e tributários previstos na legislação vigente, cabendo à contratada a responsabilidade pelos tributos, contribuições e encargos sociais decorrentes da execução do contrato.

Não será devido qualquer adiantamento de pagamento, salvo expressa autorização em lei ou regulamento municipal aplicável.

11. DO REAJUSTAMENTO

Não se aplicará reajustamento ao valor contratual durante a vigência do contrato.

O valor acordado para instalação do parque playground e entrega completa do mesmo, será fixo e irreajustável, incluindo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais despesas necessárias para a execução completa do objeto.

Qualquer acréscimo ou alteração no valor só poderá ocorrer mediante termo aditivo formal, devidamente justificado e aprovado pela administração municipal, observando a legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção

A seleção da empresa contratada será realizada pelo município de Morro da Garça/MG, por meio de procedimento administrativo compatível com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

aplicável), adotando-se a modalidade que melhor se adequar à contratação direta ou licitação, conforme o valor e tipo de serviço.

Critérios de Seleção

A escolha da empresa será baseada nos seguintes critérios:

Capacidade Técnica: apresentação de atestados ou comprovantes de execução de serviços similares de perfuração de poços artesianos;

Regularidade Jurídica e Fiscal: comprovação de inscrição no CNPJ, certidões negativas, registro no CREA/MG, entre outros documentos exigidos;

Proposta de Preço: a seleção poderá considerar o menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas do termo de referência;

Experiência e Qualificação da Equipe: comprovação de que a empresa possui equipe técnica especializada, equipamentos adequados e capacidade operacional para execução completa do serviço.

Regime de Execução

A execução dos serviços será realizada por empreitada por preço global, ou seja, a empresa será responsável pela entrega completa do parque playground conforme especificações do termo de referência.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as etapas do serviço. O acompanhamento e fiscalização serão realizados pelo fiscal do contrato, designado pela administração municipal, que emitirá os termos de recebimento e aprovação do serviço.

Eventuais ajustes ou correções necessárias deverão ser realizados pela empresa sem custo adicional, antes da emissão do termo de recebimento definitivo.

12. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. Habilitação jurídica da Pessoa Física

12.3. A pessoa física interessada em contratar com o município de Morro da Garça/MG deverá apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Documento de Identificação: cópia autenticada do RG e do CPF;

12.3.2. Comprovante de Inscrição no CNH ou Profissional (se aplicável);

12.3.3. quando a atividade exigir registro em órgão de classe (por exemplo, técnico em perfuração de poços ou engenheiro);

12.3.4. Certidão Negativa de Débitos Federais: emitida pela Receita Federal;

12.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais: quando aplicável;

12.3.6. Declaração de Capacidade Legal: documento simples declarando que a pessoa física possui capacidade para contratar e executar serviços de perfuração de poços artesianos, não estando impedida de contratar com a administração pública por qualquer motivo legal;



12.3.7. Comprovação de Regularidade Trabalhista: quando houver empregados vinculados ao serviço, apresentar Certidão Negativa do FGTS e INSS;

12.3.8. Procuração (se aplicável): caso a pessoa física esteja representada por terceiros na assinatura do contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será de **R\$ 52.981,67 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2025.

02.05.01.04.122.0003.1025.4.4.90.52.00 - Ficha 104

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Morro da Garça/MG, 01 de dezembro de 2025.

Wellington da Costa Ferreira Leite

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil (playground) completo, destinado à Praça Deputado Renato Azeredo do Município de Morro da Garça/MG.

1. DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de revitalização, modernização e adequação do espaço público da Praça Deputado Renato Azeredo, localizada no município de Morro da Garça/MG, visando promover melhores condições de uso, segurança e conforto à população local.

O referido espaço público desempenha papel central na dinâmica social do município, sendo ponto de encontro da comunidade, local de realização da feira de produtores locais e ambiente destinado ao lazer das famílias e crianças. Entretanto, atualmente a praça apresenta estrutura física desgastada, com equipamentos infantis antigos, deteriorados e sem condições adequadas de uso, o que compromete a segurança dos usuários e reduz a atratividade do espaço.

A substituição do parque existente por novos equipamentos modernos, seguros, acessíveis e adequados às normas de segurança e inclusão, justifica-se pela necessidade de proporcionar às crianças um ambiente lúdico, educativo e seguro, incentivando o desenvolvimento motor, cognitivo e social por meio da brincadeira. Além disso, a iniciativa visa adequar o espaço às exigências de acessibilidade universal, possibilitando que crianças com diferentes níveis de mobilidade possam usufruir plenamente do local.

Do ponto de vista urbanístico e social, a revitalização da Praça Deputado Renato Azeredo contribuirá para a valorização do espaço público, o fortalecimento da convivência comunitária e a dinamização da economia local, especialmente durante os eventos e feiras realizadas no local, que movimentam o comércio e estimulam a produção local. A criação de um ambiente mais atrativo e bem estruturado também tende a incentivar o uso contínuo e seguro da praça, promovendo a ocupação positiva do espaço urbano e a redução de atos de vandalismo e depredação.

A intervenção proposta está alinhada às diretrizes de promoção do lazer, do bem-estar social e da qualidade de vida da população, atendendo às políticas públicas municipais voltadas à inclusão social, ao desenvolvimento urbano sustentável e à valorização dos espaços coletivos. Ressalta-se, ainda, que a melhoria da infraestrutura do local atende às demandas expressas pela comunidade, demonstrando a importância da participação popular na definição das prioridades de investimento do município.

Assim, a contratação proposta justifica-se pela necessidade de assegurar à população de Morro da Garça um espaço público seguro, acessível, atrativo e funcional, capaz de promover o lazer,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

o convívio social e o fortalecimento dos vínculos comunitários, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento dos equipamentos:

O playground deverá ser novo, completo e atender às normas técnicas de segurança vigentes, especialmente a ABNT NBR 16071 e/ou outras aplicáveis.

Os brinquedos devem ser apropriados para uso infantil, com faixa etária recomendada entre 3 a 12 anos.

A estrutura deve ser resistente às intempéries, com materiais duráveis, anticorrosivos e de fácil manutenção (ex: plástico rotomoldado, madeira tratada, metal galvanizado, etc.).

Instalação completa no local:

O fornecedor deverá realizar o transporte, entrega, montagem e fixação de todos os equipamentos diretamente na Praça Deputado Renato Azeredo, em Morro da Garça/MG.

A área de instalação deverá contar com zona de segurança e superfície apropriada, conforme exigido pelas normas de segurança (piso amortecedor ou preparo do solo, quando necessário).

Desmontagem e retirada do parque antigo:

O fornecedor não será responsável pela desmontagem e retirada da estrutura antiga do parque infantil atualmente existente no local, com o devido descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis, conforme legislação vigente.

Garantia e assistência técnica:

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

O fornecedor deverá oferecer suporte técnico durante o período de garantia, com substituição de peças danificadas, quando necessário.

Manual e orientações de uso:

A contratada deverá fornecer manual técnico do playground, contendo informações de montagem, manutenção preventiva e orientações de segurança.

Prazo de execução:

O prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos, incluindo a desmontagem do parque antigo, será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Responsabilidade técnica:

A instalação deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Em atendimento à necessidade de aquisição de um parque playground infantil, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas, com o objetivo de verificar a média de preços praticados e subsidiar o processo de contratação.

Foram obtidas as seguintes cotações:

Fornecedor	Valor Cotado
Comercial Pindorama LTDA	R\$ 49.985,00
Caetemax	R\$ 53.560,00
Aquarela Parques	R\$ 55.400,00

Análise dos Valores

Menor Preço Obtido: R\$ 49.985,00 (Comercial Pindorama Ltda)

Maior Preço Obtido: R\$ 55.400,00 (Aquarela Parques)

Média dos Valores:

$$(55.400+49.985+53.560)/3=52.981,67(55.400 + 49.985 + 53.560) / 3 = 52.981,67$$

Valor Médio de Mercado Estimado: R\$ 52.981,67

Com base nas cotações apresentadas, o valor médio de mercado para a aquisição do parque playground é de **R\$ 52.981,67**.

Recomenda-se utilizar este valor como referência para o planejamento orçamentário e/ou processo de compra, priorizando o fornecedor que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando qualidade dos produtos, prazo de entrega e garantias oferecidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à revitalização e requalificação integral da Praça Deputado Renato Azeredo, situada no município de Morro da Garça/MG, por meio da implantação de um novo playground infantil acessível, aliado à melhoria da infraestrutura física, paisagística e funcional do espaço público, de modo a garantir segurança, inclusão, atratividade e sustentabilidade no uso coletivo da área.

A proposta constitui uma intervenção urbana de caráter social e comunitário, voltada à modernização do ambiente existente e à promoção de condições adequadas para o lazer, convivência e bem-estar da população, especialmente de crianças e famílias que frequentam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

local, que atualmente abriga a tradicional feira de produtores locais e é um dos principais pontos de encontro do município.

Escopo da Solução

A execução da solução compreenderá, de forma integrada, as seguintes ações e componentes: Substituição integral do playground existente, composto por brinquedos e estruturas deterioradas, por um novo conjunto de equipamentos infantis modernos, seguros, acessíveis e duráveis, atendendo às normas técnicas da ABNT NBR 16071 (Segurança de brinquedos para playgrounds) e demais legislações correlatas.

Aquisição e instalação de equipamentos lúdicos diversificados e adequados a diferentes faixas etárias, como escorregadores, balanços, gangorras, torres de escalada, passarelas, pontes e brinquedos interativos, preferencialmente confeccionados em materiais de alta resistência (como aço galvanizado, madeira plástica ou polietileno rotomoldado).

Princípios e Diretrizes da Solução

A concepção e a execução desta solução deverão observar os seguintes princípios e diretrizes: Segurança e conformidade técnica: todos os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às normas da ABNT e às exigências de segurança aplicáveis a playgrounds públicos.

Acessibilidade universal: o espaço deverá ser planejado para garantir o acesso e uso por todas as crianças, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e o Decreto nº 5.296/2004.

Sustentabilidade e durabilidade: priorização de materiais recicláveis, de baixo impacto ambiental e com elevada vida útil, reduzindo custos futuros de manutenção e substituição.

Integração social e comunitária: o novo espaço deve estimular a convivência, o lazer compartilhado e o senso de pertencimento da população local ao patrimônio público.

Valorização do espaço urbano: a intervenção busca não apenas substituir equipamentos, mas requalificar o ambiente urbano, tornando a praça mais funcional, atrativa e segura.

Impactos e Benefícios Esperados

A implantação desta solução trará impactos positivos diretos e indiretos, entre os quais destacam-se:

Melhoria da qualidade de vida da população local, com ampliação das oportunidades de lazer, recreação e convivência social.

Fomento ao desenvolvimento infantil, através do estímulo às atividades físicas, cognitivas e de socialização proporcionadas pelo novo playground.

Fortalecimento das atividades econômicas e culturais locais, ao tornar a praça um ambiente mais agradável para os frequentadores da feira de produtores e eventos comunitários.

Valorização do patrimônio público municipal, com incremento da estética urbana e aumento do uso qualificado do espaço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Redução de riscos e acidentes, graças à adoção de equipamentos seguros e adequados às normas técnicas.

Incentivo à sustentabilidade e à responsabilidade ambiental, pela utilização de materiais duráveis e ambientalmente corretos.

Promoção da inclusão social e da cidadania, garantindo que o espaço seja acessível e acolhedor para todas as pessoas, sem distinção.

Dimensão Estratégica

A execução desta iniciativa está alinhada às políticas públicas municipais de urbanismo, lazer, inclusão social e bem-estar comunitário, além de contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente:

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar;

ODS 10 – Redução das Desigualdades;

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

Assim, a revitalização da Praça Deputado Renato Azeredo e a implantação do novo playground representam uma solução integrada e de elevado valor social, que combina melhoria da infraestrutura urbana, promoção do lazer e da convivência familiar, inclusão social e valorização do espaço público, consolidando um ambiente mais seguro, atrativo e representativo para a comunidade de Morro da Garça/MG.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

01 (uma) unidade de playground modular completo, com os seguintes componentes mínimos:

Torre

Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35 e 01 pinheiro decorativo em plástico roto moldado. 01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 – Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Escorregador modelo concha em plástico roto moldado com espessura de 6,0mm, medindo 2,30 de deslizamento largura 0,50 inclinação de 1,95. 01 - Tobogã



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

em plástico roto moldado com espessura de 6,0mm medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado.

01. Túnel em plástico roto moldado com espessura de 5,5mm, medindo (L x C x A): 1,40 1,00 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 01 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo (L x C x A): 0,92 x 0,17 x 0,8. 01 - Pirulito decorativo em plástico roto moldado fixado na coluna de madeira plástica medindo 0,25 x 0,25 de circunferência e 0,10 x 0,10 de encaixe na torre. 01 - Margarida decorativa medindo 0,82cm x 0,82 cm fixada a torre.

Carrossel

Carrossel com estrutura tubular e assentos em plástico roto moldado – diâmetro 1,50 metros, altura dos assentos 0,40m e altura total 0,80m.

Gangorra

Gangorra fabricada com tubos de aço de 1", assentos de disco em plástico roto moldado, pintura eletrostática com proteção UV garantindo maior resistência e durabilidade para o produto, dimensões totais (L x C x A): 2,00 x 0,38 x 0,75

Balanço Teen

Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos será elaborada a partir de:

Consultas a fornecedores locais e regionais;

Pesquisas em atas de registro de preços de municípios com porte semelhante;

Levantamento de preços em plataformas digitais especializadas.

7. PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número de fornecedores, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, no presente caso, o parcelamento não se aplica, em razão da natureza do objeto contratado, que exige execução unificada.

A aquisição e instalação do playground compreendem um conjunto de equipamentos e serviços que formam um sistema único e integrado, sendo técnica e economicamente inviável sua divisão em lotes. O fornecimento dos brinquedos, sua instalação adequada e a garantia de



compatibilidade entre os componentes exigem a atuação de um único fornecedor, de forma a assegurar a padronização, a segurança e a funcionalidade do parque infantil.

O parcelamento, nesse contexto, comprometeria a eficiência, elevaria custos e poderia resultar em incompatibilidades técnicas entre os equipamentos, além de dificultar a responsabilização por eventuais falhas na execução do objeto contratado.

Dessa forma, justifica-se a contratação do objeto de forma global, como medida necessária à garantia da qualidade, segurança e economicidade da solução a ser implementada.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário e ao Plano de Contratações Anuais (PCA) do Município de Morro da Garça/MG, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A ação está prevista no orçamento municipal vigente, com dotação específica para investimentos em infraestrutura urbana e espaços públicos, incluindo a revitalização de praças e áreas de lazer. Os recursos necessários para a aquisição e instalação do playground estão devidamente reservados e contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a viabilidade financeira da contratação.

Além disso, a demanda foi inserida e aprovada no Plano de Contratações Anuais, elaborado conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019 (ou norma correspondente, se aplicável), o que evidencia o atendimento ao princípio do planejamento e reforça o compromisso da Administração com a gestão eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação está plenamente compatível com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, assegurando a execução da política pública de valorização dos espaços de convivência e lazer da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de assinar o contrato, devem ser feitas as seguintes ações:

Autorização: Obter autorização oficial para fazer a contratação;

Documentação: Juntar todos os documentos necessários, como justificativa da contratação, pesquisa de preços e termos de referência;

Verificação do orçamento: Confirmar que há dinheiro disponível para pagar a contratação;

Parecer jurídico: Pedir análise do setor jurídico para garantir que tudo está dentro da lei;

Checagem do contratado: Verificar se a empresa está regular com documentos e obrigações fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Publicação: Divulgar a contratação nos meios oficiais para garantir transparência;

Elaboração do contrato: Preparar o contrato para ser assinado por ambas as partes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, que visa à aquisição e instalação de playground na Praça Deputado Renato Azeredo, localizada em área urbana já consolidada no município de Morro da Garça/MG, não apresenta impactos ambientais relevantes.

A intervenção será realizada em espaço público previamente urbanizado, não envolvendo supressão de vegetação, alteração de solo natural, utilização de recursos naturais significativos ou qualquer atividade que possa comprometer o meio ambiente.

Assim, não há necessidade de licenciamento ambiental ou de adoção de medidas mitigadoras, considerando a natureza e a escala reduzida da intervenção.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente e economicamente viável, considerando a necessidade identificada pela Administração Pública de revitalizar a Praça Deputado Renato Azeredo, localizada no município de Morro da Garça/MG, por meio da substituição do parque infantil existente por equipamentos modernos, seguros e acessíveis.

Do ponto de vista técnico, a instalação de um novo playground representa uma solução adequada para atender à demanda da comunidade local, especialmente das famílias que frequentam o espaço durante a feira de produtores e em momentos de lazer. A estrutura atual encontra-se desgastada, oferecendo riscos à segurança das crianças, o que justifica a sua substituição.

Do ponto de vista orçamentário, há previsão de recursos específicos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e a contratação está contemplada no Plano de Contratações Anuais (PCA) do município, o que garante a viabilidade financeira da execução do objeto.

Adicionalmente, a pesquisa de preços realizada demonstrou que o custo estimado está compatível com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade exigidos pela legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável, tanto sob os aspectos técnicos quanto financeiros, e atende ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e na qualidade de vida da população.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de assegurar a fiel execução do objeto contratado e resguardar o interesse público, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

A garantia contratual terá o valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas em lei:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

Fiança bancária;

Seguro-garantia, inclusive na forma que admite a execução do contrato em caso de inadimplemento da contratada (cláusula de performance).

A modalidade e o valor exato da garantia serão definidos no edital da licitação e no contrato, considerando a natureza e os riscos envolvidos na contratação. A garantia contratual será exigida como condição para a assinatura do contrato, devendo ser válida por todo o período de execução contratual, com possibilidade de prorrogação caso haja aditamentos.

Além da garantia contratual, os equipamentos fornecidos (playground) deverão ser entregues com garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, falhas estruturais ou problemas de instalação. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os reparos, substituições ou manutenções necessárias para assegurar a funcionalidade, a segurança e a durabilidade dos equipamentos instalados.

Caso sejam identificados vícios ocultos nos produtos ou na instalação após o término da garantia contratual, aplica-se o disposto no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza da relação, não afastando a responsabilidade da contratada por defeitos que comprometam a segurança ou o uso adequado dos equipamentos.

A exigência de garantias atende ao princípio da segurança jurídica e da gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando que a Administração disponha de meios para responder a eventuais descumprimentos contratuais ou falhas nos serviços prestados.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado, que compreende o fornecimento e a instalação de playground infantil na Praça Deputado Renato Azeredo, no município de Morro da Garça/MG, deverá obedecer às seguintes condições:

Prestação do Serviço

A contratada será responsável por:

Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Realizar o transporte dos equipamentos até o local de instalação;

Executar a instalação completa do playground, incluindo eventuais serviços de preparo e nivelamento do solo, fixação dos brinquedos e acabamento da área;

Observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de brinquedos infantis (como a NBR 16071 e suas partes);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Garantir que os equipamentos sejam entregues com manuais de instalação, certificados de conformidade e informações sobre a garantia;

Responsabilizar-se pela limpeza da área após a instalação, retirando materiais residuais, sobras de obra e embalagens;

Executar o serviço com mão de obra qualificada, equipamentos adequados e sob supervisão técnica.

Prazos de Execução

Prazo para entrega dos equipamentos: até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

Prazo para execução da instalação: até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega integral dos equipamentos no local designado.

Prazo total para execução do objeto: até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, que poderá:

Solicitar correções ou ajustes nos serviços prestados;

Verificar o cumprimento das exigências técnicas e de segurança;

Controlar os prazos de execução;

Emitir relatórios de conformidade para fins de recebimento provisório e definitivo.

Recebimento do Objeto

Recebimento provisório: após a conclusão da instalação, será realizada vistoria técnica para verificar o cumprimento do objeto contratado.

Recebimento definitivo: ocorrerá após o período de observação (normalmente 30 dias), desde que não sejam constatadas irregularidades ou defeitos.

Morro da Garça/MG, 01 de dezembro de 2025.

Wellington da Costa Ferreira Leite

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**ANEXO II****MODELO PROPOSTA****(Papel timbrado da licitante)****Processo Administrativo nº 097/2025 – Pregão Presencial nº 026/2025**

Razão Social/Nome:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	CEL:
CNPJ Nº: Email:			
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato):			
Logradouro:	Bairro:	Cidade:	
Estado Civil:	Nacionalidade:	Identidade:	CPF:

Ref.: Processo Licitatório nº 097/2025 – Dispensa de Licitação nº 026/2025

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição e instalação de parque infantil (playground) completo, destinado à Praça Deputado Renato Azeredo, localizada no município de Morro da Garça/MG, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação no local e garantia, conforme especificações técnicas mínimas exigidas pelas normas da ABNT para segurança em brinquedos de playground	Unidade	01	R\$	R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 55 da lei 14.133/2021.

OBS.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO****ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****(Papel timbrado da licitante)****Processo Administrativo nº 097/2025 – Dispensa de Licitação nº 026/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil (playground) completo, destinado à Praça Deputado Renato Azeredo do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Dispensa de Licitação nº 026/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 097/2025 – Dispensa de Licitação nº 026/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 097/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3492/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil (playground) completo, destinado à Praça Deputado Renato Azeredo do Município de Morro da Garça/MG., conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição e instalação de parque infantil (playground) completo, destinado à Praça Deputado Renato Azeredo, localizada no município de Morro da Garça/MG, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação no local e garantia, conforme especificações técnicas mínimas exigidas pelas normas da ABNT para segurança em brinquedos de playground	Unidade	01	R\$	R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A autorização de contratação direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante termo aditivo devidamente motivado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.04.122.0003.1025.4.4.90.52.00 - Ficha 104

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e previamente autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade do Município, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF (ou Nota de Empenho – NE), sob fiscalização do executor/gestor do contrato designado.

5.2. Da forma de entrega:

5.2.1. O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da NAF (ou NE).

5.2.2. O recebimento provisório será realizado no local da instalação (Praça Deputado Renato Azeredo – Morro da Garça/MG), mediante verificação física e documental dos equipamentos entregues, de modo a comprovar: no horário de 08h às 16h.

5.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia útil pelo responsável pela fiscalização, para verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem ônus à Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação referida no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou descumprimento das especificações, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e assegurar que os produtos estejam em primeira qualidade, obedecendo às normas técnicas e legais pertinentes.

5.8. A contratada deverá manter disponibilidade de estoque e logística suficientes para o pronto atendimento das necessidades até a entrega final, sob pena de aplicação de sanções previstas neste instrumento.

5.9. As situações previstas no item 5.3, quando configurarem prejuízo efetivo ou risco iminente à Administração, poderão ensejar, observado o contraditório e a ampla defesa, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento (transporte, frete, seguro, manuseio, embalagem e acondicionamento) correrão, exclusivamente, por conta da contratada.

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) As quantidades entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento (NAF/NE);

b) Respeito ao prazo, local e horário de entrega previstos.

5.12. O recebimento definitivo dar-se-á após:

a) Verificação física e integridade dos itens;

b) Conferência de conformidade das quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

c) Emissão do termo circunstanciado de recebimento.

5.13. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

5.14. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender à legislação vigente e às especificações técnicas pactuadas (inclusive ISBN, editora, ficha catalográfica e, quando aplicável, certificação ambiental).

5.15. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade e conformidade dos materiais entregues.

5.16. Somente serão aceitos os produtos em conformidade com as especificações exigidas, ficando a aceitação condicionada à fiscalização. Não serão aceitos produtos com preço unitário que exceda o valor contratado, tampouco itens cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos, tais como transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros necessários ao fornecimento dos produtos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos que, direta ou indiretamente, causar ao Contratante e/ou a terceiros, entregando os objetos deste Contrato nos termos pactuados e em estrita obediência à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 6.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto (materiais, transporte, frete, seguro, embalagem, mão de obra própria), bem como com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários incidentes.
- 6.3. Manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.4. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e da proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento.
- 6.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados, acompanhada da nota fiscal.
- 6.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme requisição/NAF emitida pelo Município, assinada por servidor competente.
- 6.7. Comunicar imediatamente, por escrito, à Administração, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.
- 6.8. Atender prontamente às reclamações da fiscalização quanto aos produtos entregues.
- 6.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual.
- 6.10. Comunicar ao Município alteração de endereço, telefone ou e-mail, sob pena de se considerar válida a notificação enviada ao endereço constante do cadastro/contrato.
- 6.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento descritas no Termo de Referência, que integra este Contrato.
- 6.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer itens com avarias, defeitos ou em desconformidade.
- 6.13. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, eventual impedimento ao cumprimento do prazo, instruindo com justificativas e documentos.
- 6.14. Arcar com as despesas de logística de entrega (transporte, frete, seguro, manuseio e acondicionamento), sem ônus ao Contratante.
- 6.15. Arcar com despesas de embalagem apropriada, rotulagem e proteção dos itens, garantindo integridade até o recebimento definitivo.
- 6.16. Manter, durante o período de execução, regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede, bem como demais condições de habilitação exigidas.
- 6.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite legal do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.18. Responsabilizar-se por salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos relativos ao pessoal necessário ao cumprimento do fornecimento.
- 6.19. Manter seus empregados/prepostos devidamente identificados quando em atividade nas dependências do Contratante, substituindo imediatamente qualquer um cuja atuação seja considerada inconveniente ou prejudicial.



- 6.20. Arcar com despesas decorrentes de infrações praticadas por seus empregados na execução do fornecimento.
- 6.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e receber notificações.
- 6.22. Executar o fornecimento em estrita observância das condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.23. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo alegar, para exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos deste instrumento.
- 7.2. Cumprir todas as obrigações de recebimento e conferência dos bens descritas no Termo de Referência, que integra este contrato.
- 7.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada, desde que não haja impedimento legal.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades verificadas.
- 7.6. Notificar previamente a contratada sobre multas e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.7. Aplicar sanções administrativas em caso de inadimplemento, conforme este contrato e a legislação.
- 7.8. Prestar à contratada esclarecimentos necessários à execução.
- 7.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato.
- 7.10. Emitir requisições/NAF dos fornecimentos a serem executados.
- 7.11. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas.
- 7.12. Ratificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.13. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições verificadas nos itens, para substituição, reparo ou correção.
- 7.14. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma deste instrumento.
- 7.15. A Administração não responderá por compromissos com terceiros assumidos pela contratada, ainda que vinculados à execução, nem por danos a terceiros decorrentes de ato da contratada, empregados, prepostos ou subordinados.



7.16. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo legal, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

7.17. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.18. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se considerados em desacordo com os termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização do correspondente Termo Aditivo.

8.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Infrações contratuais (sem prejuízo de outras previstas em lei):

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação quando convocada, dentro da validade da proposta;

9.1.7. Retardar a entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa no procedimento de contratação ou durante a execução;

9.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Caracterizar conluio ou declaração falsa quanto às condições de participação;

9.1.12. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Sanções aplicáveis (arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das perdas e danos:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta, nas hipóteses das alíneas 9.1.1 a 9.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo aplicador, por até 3 (três) anos, nas hipóteses das alíneas 9.1.2 a 9.1.7, quando não couber penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses das alíneas 9.1.8 a 9.1.12, ou em casos que justifiquem a penalidade mais gravosa.

9.3. Critérios de aplicação: considerar-se-ão a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes/atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia (se houver) ou cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

9.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

9.7. Havendo indícios de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para ciência e decisão sobre instauração de investigação.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas seguirão o rito normal da unidade administrativa.

9.9. A aplicação de penalidades observará processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento e do contrato, independentemente de declaração específica.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e nos termos dos princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, fora das hipóteses legais.

10.4. A Administração deverá ser informada, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre suboperações de dados eventualmente firmadas pela contratada.

10.5. Findo o tratamento, a contratada deverá eliminar os dados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo necessidade de guarda para comprovação de obrigações legais/contratuais enquanto não prescritas.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados quanto aos deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.7. A contratada deverá exigir de suboperadores/subcontratados o cumprimento desta cláusula, permanecendo integralmente responsável.

10.8. O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula; a contratada deverá atender prontamente pedidos de comprovação.

10.9. A contratada deverá prestar informações, no prazo fixado, acerca do tratamento e descarte de dados pessoais, quando solicitado.

10.10. Bancos de dados formados a partir deste contrato devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro rastreável de tratamentos (art. 37 da LGPD) — cada acesso, data, horário e finalidade.

10.10.1. Tais bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, visando à reutilização pela Administração nas hipóteses legais.

10.11. O contrato poderá ser ajustado quanto a procedimentos de tratamento de dados, quando indicado pela ANPD (opiniões técnicas/recomendações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão, nos termos dos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial/extrajudicial de perdas e danos, para ressarcimento de prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, dando-se publicidade por meio de extrato na imprensa oficial.

Morro da Garça/MG, _____ de _____ de 2025.

Município de Morro da Garça/MG

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 097/2025 – Dispensa de Licitação nº 026/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil (playground) completo, destinado à Praça Deputado Renato Azeredo do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Dispensa de Licitação nº 026/2025, não ter recebido do Município de MORRO DA GARÇA, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante